



Publicado em Placar  
Em 26/05/98

Silvânia dos Reis Silva  
Chefe de Divisão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 3597 de 26 de maio de 1998.

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 12.558/98, e o Parecer nº 1001/98 da Douta Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil e consultoria na área de fiscalização de obras e orçamento, para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente;

considerando que o profissional ROBERTO FELICIO ADRIANO, Engenheiro Civil, possui notória especialização para tal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, Inciso III, c/c art. 13, III e VI, da Lei 8.666/93;

### RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional ROBERTO FELICIO ADRIANO, para prestar serviços técnicos especializados em Engenharia Civil e Consultoria na área de fiscalização de obras e orçamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 26 dias de maio de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA  
Prefeito Municipal

OZIEL ROCHA DOS SANTOS  
Advogado Geral do Município